



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-02/2017-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Abril de dois mil e dezessete, o IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, com sede na AV. MARILUCY, nº 29, QUADRA15–Bairro: JARDIM MARILUCY – Cidade: Tucuruí-PA, CEP: 68.459-380, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-02/2017-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ata de Registro de Preço para futura aquisição de Gêneros de alimentação, materiais de expediente e limpeza, a serem utilizadas na manutenção das atividades de rotina do IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-02/2017-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-02/2017-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 10 de Abril de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

C.N.P.J. nº 17.818.624/0001-13

CONTRATANTE

FANTASTIC WOLRD PAPELARIA LTDA-ME

C.N.P.J. nº 06.018.684/0001-35

CONTRATADO

MSP COMERCIO SERVIÇOS LTDA-EPP

C.N.P.J. nº 22.326.788/0001-63

CONTRATADO

GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

C.N.P.J. nº 10.213.092/0001-41

CONTRATADO



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCARTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de TUCURUÍ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP-02/2017-SRP.

Empresa: MSP COMERCIO SERVIÇOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 22.326.788/0001-63, estabelecida à AV. BRASILIA 360 SALA B, BELA VISTA, Tucuruí PA, (94) 98180-0177, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS SILVA DA ENCARNÇÃO, C.P.F. nº 145.665.832-87, R.G. nº 1468703 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00040	GRAMPEADOR METAL - 26/6 PARA 60 FOLHAS	UNIDADE	40.00	20,000	800,00
00065	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	CAIXA	15.00	62,000	930,00
	CERA LIQUIDA INCOLOR 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.				
00071	ESCOVA C/ CABO PARA VASO SANITÁRIOS	UNIDADE	80.00	10,000	800,00
00073	GUARDANAPO BRANCO 20X30CM	UNIDADE	500.00	2,500	1.250,00
00075	LUSTRA MÓVEIS	CAIXA	12.00	96,000	1.152,00
	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE PERFUME SUAVE DE				
00076	SECAGEM RÁPIDA FRASCO PLASTICO DE 200ML.				
	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PACOTE	400.00	23,000	9.200,00
	Luvas plásticas descartáveis para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. 01 pacote com 100 unidades.				
00079	PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	200.00	2,000	400,00
	PEDRA SANITÁRIA, BACTERIOSTÁTICA PEDRA COM SUPORTE. COMPOSTO POR PARADICLOROBENZENO, ÁGUA, CARBONO DE SÓDIO, PARAFORMADEILO, FRAGRÂNCIA, UNID. 30G				
00080	RODO PEQUENO DE METAL	UNIDADE	80.00	6,000	480,00
	RODO PEQUENO DE METAL APROXIMADAMENTE 30CM E				
00082	SABÃO EM PÓ 24X500GM	CAIXA	100.00	76,000	7.600,00
	Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Contendo em cada caixa 24 un.				
00088	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
	VASSOURA DE NYLON MEDINDO 20X5CM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,5MT OU MAIS.				
00089	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA	UNIDADE	30.00	15,000	450,00
	Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 05 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
00122	DESENTUPIDOR DE PIA	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
	DESENTUPIDOR DE PIA, cabo anatômico, super potente.				
00123	SABÃO EM PÓ PERFUMADO	CAIXA	400.00	89,000	35.600,00
	SABÃO EM PÓ PERFUMADO - tamanho: caixa contendo 24x500g				
00124	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	CAIXA	400.00	62,000	24.800,00
	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, cerdas, coaditiva, corante, perfume, veículo - embalados em pacotes de 200g caixa contendo 50 barras.				
VALOR TOTAL R\$					84.462,00

Empresa: FANTASTIC WOLRD PAPELARIA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 06.018.684/0001-35, estabelecida à R1 - Nº 06, COHAB, Tucuruí PA, (94)3787-4652, representada neste ato pelo Sr(a). ATANAENO GONÇALVES MEIRA, C.P.F. nº 207.120.492-15, R.G. nº 1605070 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ENVELOPE GRANDE - A3 370X470MM 75 GRAMAS	UNIDADE	1.000.00	0,380	380,00
00002	ENVELOPE MÉDIO - A4 - 229X324MM	UNIDADE	1.500.00	0,150	225,00
00003	ENVELOPE PEQUENO - 162X229MM	UNIDADE	200.00	0,130	26,00
00005	PAPEL A4 90GRAMAS	CAIXA	80.00	121,480	9.718,40
	PAPEL A4 PAPEL MULTIFUNCIONAL COR BRANCA, COM 500 FOLHAS CADA RESMA 90 gramas.				
00006	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	400.00	1,990	796,00
	CORES VARIADAS				
00007	CORRETIVO BASE D ÁGUA PINCEL 18ML	UNIDADE	40.00	0,840	33,60
00008	LIGAR NÚMERO 18 PACOTE 120UN	PACOTE	90.00	4,210	378,90
00010	BORRACHA CINTA PLASTICA BRANCA	UNIDADE	30.00	1,030	30,90



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

00017	TINTA PARA AMUFADA 40ML	UNIDADE	15.00	3,480	52,20
00019	PAPEL CONTINUO 01 VIA 240X280 2500 FOLHAS	CAIXA	20.00	114,900	2.298,00
00020	PAPEL CONTINUO 02 VIAS, CARBONADO 240X280 2500 FOLHAS	CAIXA	50.00	149,900	7.495,00
00021	COLCHETES Nº 12 - METÁLICO	CAIXA	50.00	5,000	250,00
00022	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO AZUL PLASTIFICADA	UNIDADE	1,000.00	8,900	8.900,00
00024	RÉGUA 50CM ALUMINIO	UNIDADE	30.00	9,000	270,00
00028	EXTRATOR DE GRAMPOS-ESPÁTULA EM AÇO	UNIDADE	50.00	1,990	99,50
00030	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA COR AZUL	UNIDADE	1,000.00	4,570	4.570,00
00031	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - 100 FOLHAS	UNIDADE	80.00	7,190	575,20
00033	CANETA ESFEROGRAFICAS - 1,2MM CAIXA 50UN	CAIXA	200.00	29,990	5.998,00
00034	CANETA NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	CAIXA	200.00	29,990	5.998,00
00036	PASTA CATALAGO COM ENVELOPE FINO DE 100 FOLHAS	UNIDADE	100.00	14,590	1.459,00
00037	PASTA PLASTICA ELASTICO OFICIO 20MM	UNIDADE	1,000.00	1,650	1.650,00
00037	LÁPIS PRETO Nº 02	CAIXA	500.00	24,000	12.000,00
00039	CAIXA COM 100UN	CAIXA	500.00	24,000	12.000,00
00039	MOLHA DEDO	UNIDADE	20.00	1,190	23,80
00041	GRAMPEADOR MÉDIO, GRAMPEAR ATÉ 25 FLS, DE METAL	UNIDADE	30.00	15,720	471,60
00043	GRAMPO P/ GRAMPEADRO 23/13MM, CX C/5.000 PEÇAS	CAIXA	50.00	14,200	710,00
00044	GRAMPO P/ GRAMPEADRO 23/10MM, CX C/5.000 PEÇAS	CAIXA	50.00	12,990	649,50
00045	GRAMPO P/ GRAMPEADRO 23/15MM, CX C/5.000 PEÇAS	CAIXA	50.00	15,410	770,50
00047	CD ROM, SEM CAPA, VIRGEM 700MB, TUBO C/100UN	TUBO	10.00	91,470	914,70
00048	DVD-ROM,SEM CAPA, VIRGEM 4,7 GB, TUBO C/100 UN	TUBO	10.00	91,470	914,70
00056	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	CAIXA	3.00	25,530	76,59
00057	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UNIDADE	50.00	3,090	154,50
00058	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	UNIDADE	50.00	3,090	154,50
00059	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM GRAMPO E TRILHA	UNIDADE	500.00	1,410	705,00
00060	PERCEVEJOS DOURADOS, C/100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CAIXA	30.00	2,470	74,10
00063	ALCOOL LÍQUIDO GARRAFA C/1000ML	UNIDADE	500.00	5,390	2.695,00
				VALOR TOTAL R\$	65.520,19

Empresa: GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 10.213.092/0001-41, estabelecida à AV 31 DE MARÇO Nº 342 A, Sª ISABEL, Tucuruí PA, (94) 3787-3165, representada neste ato pelo Sr(a). JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA, C.P.F. nº 452.940.202-97, R.G. nº 26837902 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	PAPEL A4	CAIXA	100.00	164,800	16.480,00
	PAPEL A4 PAPEL MULTIFUNCIONAL COR BRANCA, COM FOLHAS CADA RESMA.	500			
00009	CALCULADORA	UNIDADE	20.00	18,000	360,00
	GRANDE 12 DIGITOS DIMENSÕES 20X15,4X4X3,6CM				
00011	TESOURA GRANDE 21,5X21,5CM	UNIDADE	100.00	4,500	450,00
00012	COLA BRANCA 90G 12X1	CAIXA	50.00	11,950	597,50
00013	CLIPS 2/0 - AÇO GALVANIZADO	CAIXA	100.00	1,600	160,00
00014	CLIPS 4/0 - AÇO GALVANIZADO	CAIXA	100.00	1,600	160,00
00015	CLIPS 6/0 - AÇO GALVANIZADO	CAIXA	100.00	1,600	160,00
00016	CLIPS 8/0 - AÇO GALVANIZADO	CAIXA	100.00	1,600	160,00
00018	PERFURADOR 2 FUROS DE PAPEL GRANDE 70FOLHAS	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00023	RÉGUA 30CM ALUMINIO	UNIDADE	30.00	5,000	150,00
00025	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	100.00	8,950	895,00
00026	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	100.00	14,990	1.499,00
00027	PORTAS LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES-AGRILICO	UNIDADE	30.00	9,000	270,00
00029	ANOTE E COLE GRANDE 90FOLHAS	UNIDADE	300.00	4,970	1.491,00
00032	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,9MM PONTA METAL	UNIDADE	30.00	4,000	120,00
00035	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA	UNIDADE	2,500.00	1,700	4.250,00
00038	CANETA MARCA TEXTO	UNIDADE	500.00	1,300	650,00
	CANETA MARCA TEXTO NAS CORES, AMARELA, AZUL, E VERDE.				
00042	GRAMPO P/ GRAMPEADRO 26/6MM, CX C/5.000 PEÇAS	CAIXA	30.00	4,200	126,00
00046	ESTILETE, LARGO, COM LÂMINA DE 1,5CM	UNIDADE	40.00	1,800	72,00
00049	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 50X50MM	UNIDADE	150.00	3,470	520,50
00050	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO	UNIDADE	300.00	6,000	1.800,00
	Corpo em plástico azul com feltro especial substitivo irmãs internos para fixação em quadros magnéticos medidas 15x5 acondicionado em caixa unitária.				
00051	BARBANTE COLORIDO Nº 6, 8, C/465M DE COMPRIMENTO	ROLO	100.00	13,000	1.300,00
00052	BASTONETE DE COLA DE SILICONE FINO	PACOTE	30.00	14,900	447,00
00053	BASTONE DE COLA DE SILICONE GROSSA	PACOTE	30.00	22,600	678,00
00054	COLA COLORIDA	CAIXA	100.00	6,000	600,00
	ATÓXICA COM GLITER LAVÁVEL CAIXA C/6 UNIDADES FRASCO COM 25G COM SELO DO INMETRO.				
00055	LIMPADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO	CAIXA	50.00	14,000	700,00
	Spray 60ml, líquido especialmente formulado para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral.				
00061	BALDE DE LIMPEZA	UNIDADE	50.00	6,690	334,50
	BALDE DE LIMPEZA PEQUENO EM PLASTICO SEM TAMPA 12LITROS				



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: www.ipaset.com.br

e-mail: ipaset_tuc@hotmail.com

00062	ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE A BASE DE IPOCLORITO DE SÓDIO EM LIMPEZA GERAL EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	350.00	20,790	7.276,50
00064	ESPONJA DE LIMPEZA ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA MEDINDO 110X75X20MM PACOTES COM 4 UNIDADES.	PACOTE	200.00	1,940	388,00
00066	COPO PARA CAFÉ Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	PACOTE	1,000.00	1,790	1.790,00
00067	COPO PARA ÁGUA Descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.CAIXA COM 25 unidades.	PACOTE	2,000.00	3,490	6.980,00
00068	DESINFETANTE 2LT DESINFETANTE líquido, embalagem plástica de 2lt.da e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cada caixa contendo 6 unidades.	CAIXA	100.00	31,600	3.160,00
00069	ODORIZADOR DE AR ODORIZADOR DE AR, COMPOSTO DE PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, ÁGUA E PROPYLENE 360ML.	UNIDADE	100.00	9,800	980,00
00070	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML APLICAÇÃO: Na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de pisos e azulejos para o produto diluído. DESCRIÇÃO: O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. EMBALAGEM: Os frascos de material flexível e inquebrável deverão possuir tampa fixada sob pressão ou rosqueável, e com bico aplicador. O volume acondicionado, conforme solicitado (500 ml), com tolerância permitida para menos, entre o conteúdo efetivo e o conteúdo nominal conforme previsto na Portaria nº 74/95 - INMETRO. APRESENTAÇÃO: O produto deverá vir acondicionado em caixas de papelão reforçada, fechadas com fita adesiva e dimensionada de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devido cada caixa conter o número de no máximo 24 unidades. PRAZO DE VALIDADE: Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	25.00	32,000	800,00
00072	FLANELA Medidas 48x60.	UNIDADE	110.00	3,200	352,00
00074	LÃ DE AÇO PACOTE COM 8UN	PACOTE	100.00	1,990	199,00
00077	PANO CHÃO, SACO DE PANO - 80X50CM	UNIDADE	250.00	6,490	1.622,50
00081	SABÃO EM BARRA DE 200G CADA PACOTE, CONTENDO 05 UN	PACOTE	100.00	4,990	499,00
00083	SABONETE 90GM	UNIDADE	200.00	1,490	298,00
00084	SACO PLÁSTICO PARA LIXO AZUL 15LT PC 20	PACOTE	2,000.00	2,000	4.000,00
00085	SACO PLÁSTICO PARA LIXO AZUL 30LT PC 10	PACOTE	2,000.00	2,000	4.000,00
00086	SACO PLÁSTICO PARA LIXO AZUL 50LT PC 10 UN	PACOTE	2,000.00	2,000	4.000,00
00087	PÁ PARA LIXO PÁ PARA LIXO EM METAL MEDINDO 20X5CM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM	UNIDADE	50.00	8,000	400,00

VALOR TOTAL R\$ 74.175,50